



CONCURSO DE JARDINS DE JOINVILLE REGULAMENTO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras para escolha dos Jardins inscritos no concurso.

O concurso tem por objetivo incentivar e valorizar o cuidado dos joinvilenses com suas áreas de jardins, escolhendo o mais belo para cada categoria aqui descrita.

O evento é uma realização da Prefeitura de Joinville por meio da Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Poderão inscrever-se no concurso, jardins situados no Município de Joinville.

Art. 2º – Período de inscrições:

De 12/09/2022 até as 23:59h do dia 30/09/2022

Art. 3º – Cada participante poderá inscrever 1 (um) jardim por categoria.

Art. 4º – Serão 09 (nove) categorias, conforme segue:

- Jardim Residencial Urbano;
- Jardim Residencial Rural;
- Jardim Escolar;
- Jardim de UBSF;
- Jardim Empresarial;
- Jardim de Edifício Residencial;
- Jardim de Edifício Comercial;
- Jardim de Praças (Joinville Mais Bonita);
- Canteiros e Rotatórias (Joinville Mais Bonita).

PARÁGRAFO ÚNICO: Como destaque, será premiado um jardim dentre todas as categorias, o de maior destaque na diversidade de tipos de flores e cores (mais florido e colorido), denominado “Exuberância em Flores”.

Art. 5º – As Inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do link <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/participar-do-concurso-de-jardins/>, que estará disponível no site da Prefeitura de Joinville.

Art. 6º – **Não serão aceitas, em qualquer hipótese, fichas de inscrições incompletas e efetuadas após a data de encerramento das mesmas.**

DO JULGAMENTO

Art. 7º – A avaliação dos jardins ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que será composta por 05 (cinco) integrantes.

Art. 8º – **Todos os Jardins deverão ser visíveis da calçada onde constam o endereço localizado, e de onde serão avaliados pela comissão julgadora.**

Art. 9º – A Comissão Julgadora visitará os jardins inscritos **sem** datas e horários marcados.

Art. 10º – Para o julgamento dos jardins serão levados em consideração pela Comissão Julgadora, os seguintes quesitos:

Manutenção: será avaliado o estado de manutenção do jardim como um todo;

Harmonia: será avaliada a harmonia entre cada planta e o espaço do jardim com um todo;

Recursos Paisagísticos: será avaliado o aspecto visual global do jardim e os recursos utilizados, tais como: recursos naturais, decks, pergolados, fontes e lagos, pedras, vasos, floreiras, entre outros;

Vigor e Estado das plantas: será avaliado o aspecto saudável das flores, folhagens e gramados;

Dimensão do Jardim/Canteiro: será avaliado a extensão do espaço.

Art. 11º – Serão premiados os jardins em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar de cada categoria.

Art. 12º – Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, fica a cargo da Comissão Julgadora avaliar e deliberar, de acordo com os critérios expostos.

Art. 13º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão da Comissão de Julgamento.

Para cada quesito será atribuída uma pontuação de 01 (um) a 05 (cinco), sendo a nota final igual à somatória das pontuações de todos os quesitos de cada um dos membros da Comissão Julgadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14º – A divulgação dos resultados e entrega das premiações acontecerão no mês de novembro/2022, em data e local a serem definidos e comunicados aos participantes com antecedência.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15º – Serão entregues placas de reconhecimento para os 3 (três) primeiros de cada categoria, junto com um certificado de participação. O jardim ganhador do prêmio “Exuberância em Flores” receberá uma placa diferenciada que poderá ser colocada no Jardim identificando seu mérito.

Art. 16º – Todos os participantes receberão certificados online via e-mail.

UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DOS PARTICIPANTES

Art. 17º – Os participantes autorizam a utilização de sua imagem, bem como as imagens dos jardins para comunicação e divulgação.

Art. 18º – A localização dos jardins vencedores poderá ser divulgada para apreciação pública e da imprensa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados à SAMA - Secretaria de Meio Ambiente na Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública, pelo telefone (47) 3026 5429 das 8hs às 14hs.

Art. 20º – Os casos omissos e demais situações deste regulamento, serão resolvidos pela Comissão de Julgamento, e de suas decisões não caberão recursos.